

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO

- FAE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Extrato de Contrato

Contrato de Patrocínio nº 002/2016

Contratada: Sociedade Esportiva Sanjoanense

Objeto: Patrocínio por tempo determinado em espaço publicitário no Parque Aquático da Sociedade Esportiva Sanjoanense

Valor: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)

Prazo: 15/12/2016 a 31/07/2018

Assinatura: 15/12/2016

Termo de Autorização de Uso nº 001/2016

Contratada: Associação Atlética Acadêmica Francisco de Assis Carvalho
Arten

Objeto: Uso de espaço físico localizado no interior do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino -FAE.

Prazo: 12/11/2016 a 11/11/2018

Assinatura: 12/11/2016

São João da Boa Vista, 27 de dezembro de 2016

Regina Rocha Rodrigues

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Política de Investimento

2017

SÃO JOÃO DA BOA VISTA***Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de São João da Boa Vista***

Índice

1. Introdução	3
2. Definições	3
3. Gestão Previdenciária (Pró Gestão).....	3
4. Comitê de Investimentos	4
5. Consultoria de Investimentos	4
6. Diretrizes Gerais	4
7. Modelo de Gestão	5
8. Carteira Atual	5
9. Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação.....	5
10. Cenário.....	6
11. Alocação Objetivo	6
12. Apreçamento de ativos financeiros	7
13. Gestão de Risco	7
14. Considerações Finais.....	10

A collection of handwritten signatures and initials in blue ink, located in the bottom right corner of the page. The signatures are stylized and appear to be from multiple individuals. Some are large and bold, while others are smaller and more delicate. The ink is a consistent blue color.

1. Introdução

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de São João da Boa Vista é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei Complementar 9.717/1998¹ e Resolução CMN nº 4.392/2014² que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

2. Definições

Ente Federativo: Município de São João da Boa Vista / São Paulo

Unidade Gestora: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de São João da Boa Vista - IPSJBV

CNPJ: 05.774.894/0001-90

Meta de Retorno Esperada: INPC + 4% a.a.

3. Gestão Previdenciária (Pró Gestão)

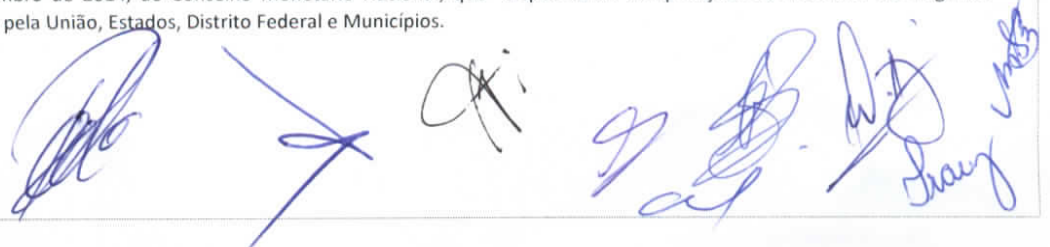
A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MPS Nº 185 de 14 de maio de 2015, tem por objetivo incentivar o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de São João da Boa Vista a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório do Instituto cumpram seus códigos de conduta pré-acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Assim, com as responsabilidades bem definidas compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimento (P.I.), que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Administrativo, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.

Ainda de acordo com os normativos, esta P.I. estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste RPPS, visando atingir e preservar o equilíbrio atuarial e a solvência do plano.

¹ Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

² Resolução No 4.3922, de 19 de dezembro de 2014, do Conselho Monetário Nacional, que "dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.



As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável², sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

4. Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MPS nº 440/13³ e a Lei 4.076⁴ em seu art. 107 parágrafo 2º, o Comitê de Investimentos do Instituto de São João da Boa Vista é formado por membros do Conselho Fiscal, Conselho Administrativo e pela Gerencia da Unidade Financeira, possuindo caráter consultivo. Os membros que compõem o Comitê de investimento são: Presidente do Conselho Fiscal, Presidente Conselho Administrativo, Representante do Sindicato, Superintendente, Representante dos ativos do IPSJBV, Dois Representantes dos Inativos Pensionista indicados pelo Conselho de Administração. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta política de investimento e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho Administrativo. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

5. Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o Instituto de Previdência Social de São João da Boa Vista no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado e do enquadramento das aplicações dos recursos, de acordo com o Art. 18 da Resolução CMN nº 3.922. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários.

6. Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta P.I. buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do Instituto, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos traçados.

Esta P.I. entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2017.

Esta política está de acordo com a Resolução CMN 4.392 e Portaria MPS nº 440 /13 que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos

³ Altera a Portaria MPS/GM nº 519, de 24 de Agosto de 2011, que dispõe sobre as aplicações dos recursos financeiros dos RPPS, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.

⁴ Lei nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999.



pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios bem como parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites, utilização de veículos de investimento e taxa mínima atuarial.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta P.I. e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do Instituto de Previdência Social de São João da Boa Vista.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o Instituto deverá comunicar oficialmente o Ministério da Previdência Social.

7. Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos de acordo com o Artigo 3º, §5º, Inciso I da Portaria MPS nº 440/13 do Instituto de São João da Boa Vista, será própria, ou seja, o RPPS realizará diretamente a execução da P.I. de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação.

8. Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 31/10/2016.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL (Resolução CMN N° 3.992)	CARTEIRA
Renda Fixa	100%	86,56 %
Renda Variável	30%	13,44%

9. Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do Instituto de Previdência Social de São João da Boa Vista e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- a alocação dos recursos nos diversos segmentos;
- os limites máximos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos,

- a escolha por ativos que possuem ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos; dentre outros.

10. Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer.

O cenário utilizado corresponde ao Boletim Focus (11/11/2016) que representa a média das expectativas dos principais agentes de mercado.

Expectativas de Mercado								
Mediana - agregado	2016				2017			
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento semanal*	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento semanal*
IPCA (%)	7,01	6,88	6,84	▼ (1)	5,04	4,94	4,93	▼ (2)
IGP-DI (%)	7,52	7,30	7,08	▼ (1)	5,50	5,38	5,30	▼ (1)
IGP-M (%)	7,75	7,53	7,38	▼ (1)	5,46	5,36	5,33	▼ (2)
IPC-Fipe (%)	6,70	6,61	6,59	▼ (2)	5,32	5,32	5,08	▼ (2)
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	3,25	3,20	3,22	▲ (1)	3,40	3,39	3,40	▲ (1)
Taxa de câmbio - média do período (R\$/US\$)	3,43	3,43	3,43	= (4)	3,36	3,31	3,32	▲ (1)
Meta Taxa Selic - fim de período (%a.a.)	13,50	13,50	13,75	▲ (1)	11,00	10,75	10,75	= (2)
Meta Taxa Selic - média do período (%a.a.)	14,13	14,13	14,16	▲ (1)	11,63	11,63	11,63	= (4)
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	46,00	45,15	45,42	▲ (3)	49,90	49,80	50,10	▲ (1)
PIB (% do crescimento)	-3,19	-3,31	-3,37	▼ (6)	1,30	1,20	1,13	▼ (4)
Produção Industrial (% do crescimento)	-6,00	-6,00	-6,08	▼ (1)	1,11	1,11	1,11	= (5)
Conta Corrente* (US\$ Bilhões)	-17,10	-18,25	-18,80	▼ (2)	-24,80	-25,70	-26,00	▼ (1)
Balança Comercial (US\$ Bilhões)	49,00	47,77	47,59	▼ (7)	45,00	44,57	45,00	▲ (1)
Invest. Direto no País* (US\$ Bilhões)	65,00	65,00	65,00	= (15)	65,45	66,50	70,00	▲ (2)
Preços Administrados (%)	6,03	6,00	6,00	= (3)	5,30	5,29	5,27	▼ (1)

11. Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação-objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.392/2014. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.



Fundo	Limite Legislação	Alocação Dnt/2016	Alocação Objetivo	Adequação Fundo
Títulos Públicos	100,00%	0,00%	0,00%	Art. 7º, Inciso I, Alínea A
Fundos que contenham somente títulos públicos	100,00%	54,85%	50,00%	Art. 7º, Inciso I, Alínea B
Operações Compromissadas	15,00%	0,00%	0,00%	Art. 7º, Inciso II
Fundos Renda Fixa / Referenciados Renda Fixa IMA e IDRA	80,00%	21,15%	30,00%	Art. 7º, Inciso III, Alínea A
Fundos de Índices de Renda Fixa IMA e IDRA	80,00%	0,00%	0,00%	Art. 7º, Inciso III, Alínea B
Fundos de Renda Fixa (Normal)	30,00%	9,11%	30,00%	Art. 7º, Inciso IV, Alínea A
Fundos de Índices de Renda Fixa (Normal)	30,00%	0,00%	0,00%	Art. 7º, Inciso IV, Alínea B
Poupança	20,00%	0,00%	0,00%	Art. 7º, Inciso V, Alínea A
Letra Imobiliárias Garantidas	20,00%	0,00%	0,00%	Art. 7º, Inciso V, Alínea B
FIDC	15,00%	0,00%	0,00%	Art. 7º, Inciso VI
FIDC Fechado	5,00%	0,00%	0,00%	Art. 7º, Inciso VII, Alínea A
Fundo Crédito Privado	5,00%	1,45%	5,00%	Art. 7º, Inciso VII, Alínea B
Fundos de Ações Referenciados	30,00%	5,82%	15,00%	Art. 8º, Inciso I
Fundos de Índices de Ações	20,00%	0,00%	0,00%	Art. 8º, Inciso II
Fundos de Ações	15,00%	7,62%	15,00%	Art. 8º, Inciso III
Fundos Multimercados	5,00%	0,00%	0,00%	Art. 8º, Inciso IV
Fundos de Participações	5,00%	0,00%	0,00%	Art. 8º, Inciso V
Fundos de Investimento Imobiliários	5,00%	0,00%	0,00%	Art. 8º, Inciso VI

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme descrito no item 10.

12. Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o Instituto aplica recursos devem ser marcados a valor de mercado (exceto os ativos pertencentes às carteiras dos Fundos regidos pela portaria MPS nº 65 de 26/02/2014), de acordo com os critérios recomendados pela CVM e pela ANBIMA.

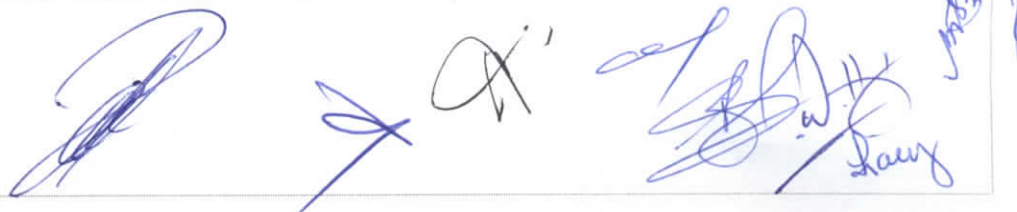
O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo Instituto são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

13. Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 3.922/2010, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.

O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos



quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e terceirização.

13.1. Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *Value-at-Risk* (VaR) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda esperada.

13.1.1. VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *Value-at-Risk* (VaR) por cota, com o objetivo de o Instituto de Previdência Social de São João da Boa Vista controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	LIMITE
Renda Fixa	6%
Renda Variável	20%

Risco de Crédito

13.1.2. Abordagem Qualitativa

A Instituição utilizará para essa avaliação do risco os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características.

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo rating de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA	
PRAZO	-	Longo prazo	Curto prazo	Longo prazo	Curto prazo
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-3	brA-	brA-3
Moody's	A3.br	A3.br	BR-3	A3.br	BR-3
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	F3(bra)	A-(bra)	F3(bra)

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento, desde que observadas as seguintes condições:

- Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo;
- Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- No caso de ativos com garantia do FGC, será considerada a mesma classificação de risco de crédito de ativos emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;
- O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

13.2. Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- A. **Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);**
- B. **Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).**

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

B. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no seguinte indicador:

- Percentual da carteira que pode ser negociada;

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 31 a 364 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	85%
De 31 a 364 dias	0%
Acima de 365 dias	5%

13.3 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

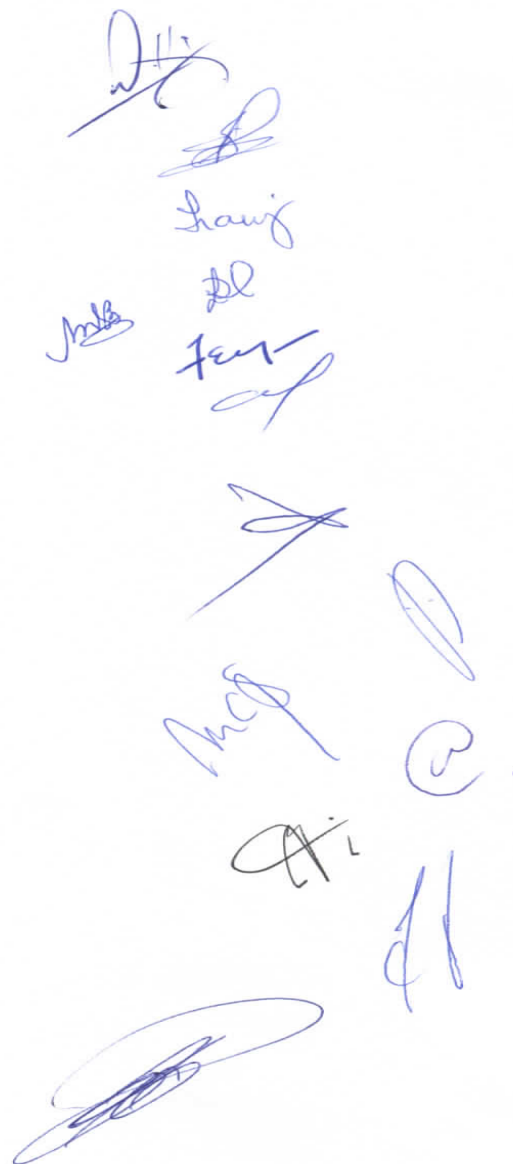
Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

14. Considerações Finais

Este documento será disponibilizado por meio eletrônico a todos os servidores e participantes após a aprovação dos Conselhos.



Antônio Carlos Molina
Superintendente.
CPA 20
Validade: 28/05/2018



ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº27. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Eu, Ademir Martins Boaventura, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere...

...baixo a seguinte PORTARIA:-

Art.único:-Fica concedido 20 (vinte) dias de férias ao servidor José Antonio Ferreira, que exerce cargo de Supervisor Legislativo, no período de 09 a 18 de janeiro de 2017, de termino também a conversão de 10 (dez) dias das férias em abono pecuniário, conforme §5º do artigo 122, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, referente ao período aquisitivo de 04/03/2016 à 03/03/2017.

PUBLIQUE-SE.

ADEMIR MARTINS BOAVENTURA
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (16/12/2016).

PORTARIA Nº28. DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Eu, Ademir Martins Boaventura, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere...

...baixo a seguinte PORTARIA:-

Art.único:-Fica concedido 20 (vinte) dias de férias a servidora Juliana Abreu Silva Gião, que exerce o cargo de Adjunto Legislativo, no período de 09 a 18 de janeiro de 2017, determino também a conversão de 10 (dez) dias das férias em abono pecuniário, conforme §5º do artigo 122, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, referente ao período aquisitivo de 02/01/2016 à 01/01/2017.

PUBLIQUE-SE.

ADEMIR MARTINS BOAVENTURA
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (19/12/2016).